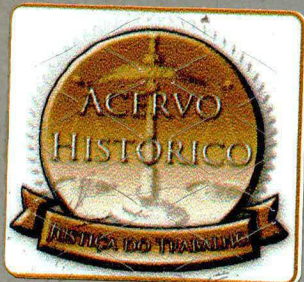


Pls. d
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
421
SETOR DE ARQUIV.

Dist. _____

JCJ n.º 287/65

OBJETO — Aviso Prévio, Indenização, 13º mês, Férias

AUDIÊNCIAS
28/6/65 às 14,30 h

23/8/65 n 13 h

9/9/65 n 13 e 30

[Signature]

RECTE. — Maria Helena Monteiro - Menor

RECDO. — Lavanderia Araguaia Ltda.

Cr\$ 85.828

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue
[Signature]
Chefe da Secretaria

152
014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril de 1965
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Maria Helena Monteiro - MENOR

caixa, solteira, brasileira
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
Rua Pouso Alto nº 10 - Campinas associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte
reclamação contra Lavanderia Araguaia Ltda.

, domiciliado n esta Capital
ATIVIDADE RUA E NÚMERO

Rua 7 nº 39 - Nesta ;
RUA E NÚMERO

que foi admitida pela firma reclamada no dia 5 de março de
1964, nesta Capital, para trabalhar como caixa, ganhando o
salário de 17.000 mensais.

que trabalhou até o dia 9 de fevereiro do corrente ano, quan-
do foi dispensada sem motivo e sem que recebesse aviso prévio,
indenização, 13º salário, e férias.

que não recebeu os salários referentes aos meses de janeiro e
9 dias de fevereiro.


Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe:

Salário de janeiro e 9 dias de fevereiro :	Cr\$ 22.094
Aviso Prévio:	Cr\$ 17.000
Indenização - 1 ano -	Cr\$ 18.416
10/12 do 13º salário de 1964:	Cr\$ 14.166
2/12 do 13º salário de 1965	Cr\$ 2.832
20 dias de Férias :	Cr\$ 11.320
Total:	Cr\$ 85.828

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-


CHEFE DA SECRETARIA

RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

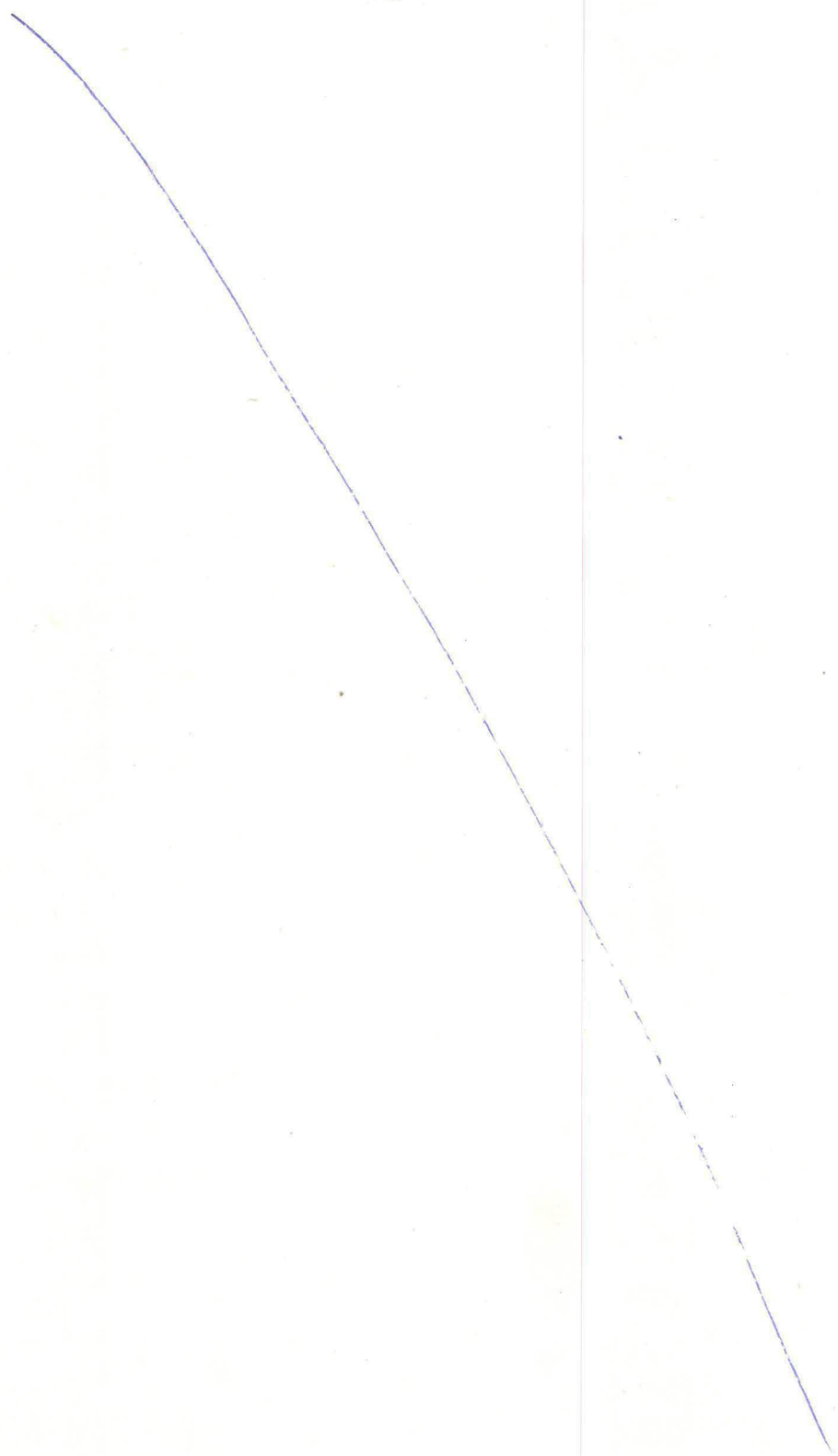
Isolina Miranda Monteiro
Mãe do menor

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de junho de 1965 às 14 horas e 30 minutos para a realização da audiência e que nesta data foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 29 de abril de 1965

J. A. de Magalhães
Chefe de Secretaria



Ph. 4
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Lavanderia Araguaia Ltda.**
Rua 7 nº 39 - Viela- Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Maria Helena Monteiro

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14,30 (catorze horas e trinta minutos) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de junho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de abril de 19 65

J. H. de Aragão
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 5 de 5 de 65
foi expedida a notificação de ~~contença~~ de fis. 4
pelo registrado postal nº 12772 com "AR",
Goiânia, 5 de 5 de 65
J. H. de Aragão
Chefe da Secretaria

Faz 5/9.11.65

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado: 12772

Procedência: Goiânia

Data do registro: 5 de 5 de 19 65

Natureza da correspondência: N. reclamação

Valor de arado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 6 de 5 de 19 65

O DESTINATÁRIO

Alalokin



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 287/65 - Lavanderia Araguaia Ltda.

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Caixa Postal, n. 120

Fes. 6
7/6/65



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco nesta cidade de Goiânia às 13,00 horas, na sala de audiências desta junta, ~~presente~~ presente o Reclamante Maria Helena Monteiro MENOR- representada pela Snra. Sua Mãe
(Representação quando houver)
 e ~~presente~~ presente o Reclamado Lavanderia Araguaia Ltda.
(Representação quando houver), não se tendo realizado a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ausência justificada do Dr. J. Presidente, ficou marcada nova audiência para o dia 23 de agosto de 1965 às 13,00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Japir H. de Aguiar
Secretário

CONCLUSÃO

em sessão estancada em 13 de agosto de 1965

13 de agosto de 1965

J. H. de Souza

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

A audiência a ser realizada

em 13 de agosto de 1965

[Signature]

às 13,00 horas

na sala de audiências desta Justiça

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

[Signature]

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 284/65

Aos 23 dias do mês de agosto de 1965, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Aviso, Indeniz., 13º salário e Férias. e movida por MARIA HELENA MONTEIRO (MENOR) reclamante contra LAVANDERIA ARAGUIA LTDA.- RECLAMADA.

Feita a chamada, presente apenas a reclamada representada pelo seu Gerente Sr. Dorival Gonçalves de Ramos, o Sr. Juiz Presidente, considerando não constar dos autos a notificação da reclamante para a presente audiência, determinou seja feita dita notificação para a audiência próxima, a realizar-se no dia 9 de setembro de 1965, às 13,30 horas. A reclamada ficou ciente do adiamento.

E, para constar, eu, *Neuosticho*, Servente PJ-13 layrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e srs. vogais.

Paulo Fleury

Juiz Presidente
Neuosticho

Vogal dos Empregadores
Neuosticho

Vogal dos Empregados.

CERTIDÃO

24-agosto-1965
Of. de Justiça
Campinas, 24-8-65.
pro de 1965, às 13,30.

Ilma. Srta.
Pelo presente fica V. Sa. notificada a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 horas do dia 9 de setembro do corrente ano, para audiência relativa a reclamação apresentada por V. Sa. contra Lavanderia Araguaia Ltda.

Atenciosas saudações

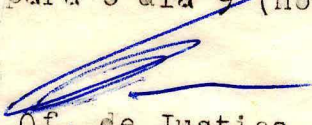
J. N. de Magalhães
Márcia N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Ilma. Srta.
Maria Helena Monteiro
Rua Pouso Alto nº 10 - Campinas
NESTA

Certidão
Certifico que nesta data passou o presente ofício de notificação ao Sr. Of. de Justiça para fazer a entrega. Em 25/8/65

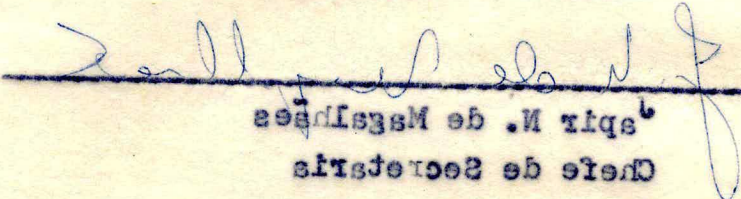
CERTIDÃO

Declaro que nesta data, notifiquei a reclamante do adiamento da audiência, para o dia 9 (nove) de setembro de 1965, às 13,30.
Goiânia, 24-8-65.


Of. de Justiça

Certifico que em 26 de Agosto de 1965
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
por meio da postal nº 13165 com "AR",
no dia 26 de Agosto de 1965
às 13,30 horas do dia 9 de setembro do corrente ano, para a
audiência relativa a reclamação apresentada por V. Sa. contra Lavay
debris Arqueia Ltda.
Chefe da Secretaria

Atenciosas saudações


Chefe de Secretaria
Espir. N. de Menezes

NESTA
Rua Pouso Alto nº 10 - Campinas
Marta Helena Monteiro
Ima. Srtz.

Para fazer a entrega a este Of. de Justiça
Certifico que esta data para a entrega
Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia.
BELO HORIZONTE

of. 474/65

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilma. Srta.
Maria Helena Monteiro
rua Pouso Alto, n. 10
CAMPINAS (NESTA)

Do remetente



47/9

~~*H. Oliveira*~~

Registrada N.º
13165

MOD. 19

Mod 70

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

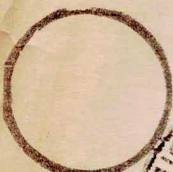


Número de registro 13165
Procedência Goiânia
Data de registro 26 de agosto de 19 65
Natureza da correspondência Ofício nº474/65
Valor declarado _____

Recebi o objeto registrado acima descrito:


Em _____ de _____ de 19 _____

O DESTINATÁRIO



Cartão de distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta

 ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

~~Oficina~~ Proc.287/65

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal nº 120

Oficina de Conciliação e Julgamento de Goiânia
11.11.1965
Amorim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
5a. RECLAMO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 287/65

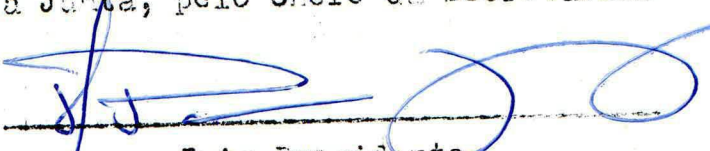
Aos nove dias do mês de setembro do ano de 1965
nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Maria
Helena Monteiro - menor

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa ao Processo nº 287/65

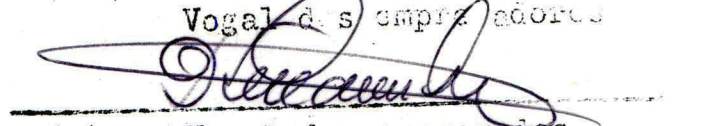
desta Junta (recdo. Lavanderia Araguaia Ltda.)
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 814 da CLT.

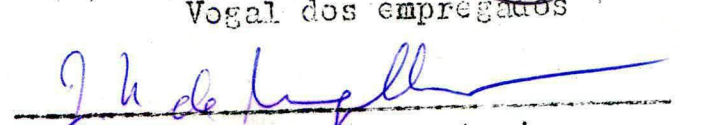
As custas, no total de R\$ 2.042, serão pagas
isentas na forma da Lei, sobre a importância de R\$ 85.828
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.


Juiz Presidente


Vogal dos empregadores


Vogal dos empregados


Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 9 de 9 de 1965

J. H. de Souza
Secretário

Arquivado

9-9-65

[Handwritten signature]